



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa"

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Tel/Fax: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

"PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO Nº 041/2019"

"Dispõe sobre revogação de feriado municipal no dia 20 de novembro, instituído pela lei nº. 2.436/2009."

MARCOS ANTONIO SAES LOPES, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Considerando que o calendário municipal, consta que no mês de novembro contém 3 feriados, prejudicando as empresas e o comércio local. Visando ainda a manutenção destas empresas e comércios em nossa cidade, e com intuito principal de manter as vagas de emprego e atrair novos investidores, resolve:

Artigo 1º - Fica revogado o feriado municipal do dia 20 de novembro, passando o artigo 1º da Lei nº 2.436, de 11 de novembro de 2009, a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - São considerados feriados no Município de Estrela d'Oeste, os seguintes dias:

- a) 25 de Janeiro (Aniversário da Cidade);
- b) Sexta- Feira Santa;
- c) Corpus Christi;
- d) 25 de Setembro "Nossa Senhora da Penha, Padroeira Religiosa da cidade; e
- e) Demais Feriados Nacionais"

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 04 de novembro de 2019.

MARCOS ANTONIO SAES LOPES
Prefeito Municipal